



Lei Municipal Nº 1.536/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDEB	
12.361.1206.2.081 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.0000 – Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
12.365.1206.2.082 – Manutenção do Ensino Infantil 70%	
31900400.542.0000 – Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
TOTAL	1.800.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDEB	
12.365.1206.2.082 – Manutenção do Ensino Infantil 70%	
31901100.542.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.800.000,00
TOTAL	1.800.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 1.478/2024 (LOA/2025) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLECIO
ROSENDO DE LIMA
FILHO:0215807049
8

Assinado de forma digital
por DIOCLECIO ROSENDO DE
LIMA FILHO:02158070498
Dados: 2025.10.29 11:04:27
-03'00'

Riacho das Almas/PE, 29 de outubro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO